ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 672/84

Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 663/84, de 24 de abril de 1984.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 663/84, de 24 de abril de 1984, passa a ter a seguinte redação:

. . . . . .

Art. 3º - Fica, igualmente, o Órgão Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias e cabíveis para firmar em definitivo a escritura pública de doação mencionada na presente lei.

. . . . . .

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 26 de setembro de 1984.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MOACIR DOS SANTOS FREIRE
Chefe de Gabinete